



ANEXO 11
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2021

Pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, Estado do Tocantins**, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77.8900-000 CNPJ: 00.237.362/0001-09 através do gestor senhor, **TULYSMAR PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 046.549.141-37, e RG 1.115.368 SSP/TO**, residente e domiciliado na cidade de Riachinho, na Avenida Jerusalém, Centro, Riachinho Tocantins. **doravante denominada de CONTRATANTE e outro lado a empresa -** -----de ora em diante denominada pura e simplesmente **DETENTORA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021 – realizado mediante Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DA ATA

Cláusula - OBJETO Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de roupas para cama, para maca hospitalares, uniformes, mascaras descartáveis e confeccionadas em tnt e de tecidos e outros materiais, destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificados no termo de referência anexo do edital.

1.5 DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.502/2002

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 4ª. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS

Órgão	Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
13	18	10.122.52.2051	3.3.90.30	172	40
13	18	10.122.301.2.319	3.3.90.30	240	40/401
13	18	10.122.304.2.065	3.3.90.30	250	401

DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 5ª O Sistema de Registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas.

Cláusula 6ª O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrentes do Pregão



Eletronico nº 03/2021, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula 7ª O direito de preferência de que trata a Cláusula 7ª poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro e Preços, quando O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

Cláusula 8ª Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

Cláusula 9ª. O fornecimento dos materiais ocorrerá dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, sendo que os materiais deverão ser entregues em até 15 (Quinze) dias, contados da data da solicitação do material, por parte do Fundo Municipal de Saúde de Ananás.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1º Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Avenida Duque de Caxias, 300, CEP: 77.890-000, Centro Ananás Tocantins, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão eletrônico nº 03/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cláusula 10ª Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 11ª Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 12ª A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento.

DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 13ª. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de **esta previsto no termo de referencia anexo I do edital**

DO FATURAMENTO:



Cláusula 14ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto do presente instrumento, **mediante cada entrega**, devendo a mesma ser apresentada junto ao **ALMOXARIFADO**, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, para processamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 15ª. A Secretaria da Fazenda da **Secretaria de Saúde** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **em até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos produtos objeto desta ata de registro de preço, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **Secretaria de Saúde**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 17ª Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria de Saúde** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **SECRETARIA DE SAUDE**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 18ª A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 19ª O Gerenciador da Ata de Registro de Preços, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

Parágrafo Único Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, por intermédio do órgão gerenciador de preços.

Cláusula 20ª Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na Cláusula anterior.

Parágrafo Único Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.



Cláusula 21ª Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a- Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b- Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

Clausula 22ª Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 23ª O detentor da Ata a de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a- Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b- Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c- Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- e- Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Cláusula 24ª O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Cláusula 25ª A solicitação da detentora para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

DA PUBLICIDADE

Cláusula 26ª Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial da Administração.

DAS RESPONSABILIDADES



Cláusula 27ª - A **DETENTORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 28ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento por parte da **DETENTORA** sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), **SECRETARIA DE SAUDE** poderá cancelar a Ata e suspender a **DETENTORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **SECRETARIA DE SAUDE** das providências legais cabíveis.

Cláusula 29ª. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **DETENTORA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 30ª. Em havendo subcontratação, desde que com anuência por escrito da **SECRETARIA DE SAUDE**, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará responsável perante a **SECRETARIA DE SAUDE** pelas obrigações e ônus assumidos.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA SECRETARIA DE SAUDE:

Cláusula 31ª. A execução do presente Ata de Registro de Preços, quanto a sua execução será acompanhado pelo **Secretário da Saúde**, a qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula 32ª. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, será gerenciada pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos a qual caberá:



- a- Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b- Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho.
- c- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- f- Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- g- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- h- Acompanhar a fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 33ª. A DETENTORA obriga-se a:

- a- Assinar a Ata de Registro de preços, retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- b- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- c- Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata.



- d-Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata.
- e- Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- f- Manter durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação no Edital do Pregão eletrônico nº 03/2021.
- g- Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- h- Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo 01 – Características do Objeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 34ª. A **DETENTORA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do Pregão eletrônico nº 03/2021- Sistema de Registro de Preços, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO FORO:

Cláusula 35ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Ananás Tocantins, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **SECRETARIA DE SAÚDE** e, a terceira via, entregue à **DETENTORA**, digitei e conferi a presente Ata de Registro de preços.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS ----- DE ----- DE 2021.

TULYSMAR PEREIRA DE SOUSA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE

EMPRESA:
CNPJ: